LEI Nº 585

(Dispõe sôbre a venda de uma motoniveladora)

O Povo de Piumhi, por seus representantes, à Câmara Municipal de Piumhi, decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma Motoniveladora marca ALLIS-CHALMERS, pertencente à esta prefeitura, no valor mínimo de Cr$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mediante concorrência pública.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de março de 1971

Américo Arantes

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.